



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16-330
18/07/2013

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - CPL/SESAN

Às Oito horas do dia 02 do mês de julho do ano de dois mil e treze, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saneamento da Prefeitura Municipal de Belém, localizada na Av. Almirante Barroso nº 3110, nesta cidade de Belém-PA, presentes os funcionários, Engº Civil EMIR BELTRÃO DA SILVA, Arquiteto DARLAN HOLANDA FARIAS, Engº Civil JORGE MOACYR GONÇALVES AMARAL e Advogada VERA EUNICE SILVA VIEIRA, presidente e membros, respectivamente, da Comissão de Licitação, designada pela portaria nº 080/2013-GABS/SESAN, de 22.05.2013, em reunião específica de seus membros, a comissão procedeu a análise das impugnações registradas na Ata de abertura da Concorrência Pública nº 002/2013-CPL/SESAN, resultando nos julgamentos a seguir: I- Da licitante PLANEGE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.: I.1- contra a empresa CONREY CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.-EPP, pede a impugnação, a) por não apresentar as declarações pedidas no Edital; b) por não apresentar documentos de habilitação jurídica, contrato social ou outros; c) não apresentar numeração e rubrica de páginas e d) não apresentar certidão de registro e quitação de seus responsáveis técnicos. A comissão acata todas as impugnações formuladas pela empresa PLANEGE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., desqualificando a licitante CONREY CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.-EPP; I.2- contra as empresas JR CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.-EPP e RKL CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, a) pela não apresentação das certidões de registro e quitação de seus responsáveis técnicos. A comissão não acata as impugnações impostas as licitantes JR CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.-EPP e RKL CONSTRUÇÕES LTDA, pois as certidões questionadas estão contidas nas documentações apresentadas pelas duas empresas. II- Da licitante SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., II.1- contra a empresa RKL CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, a) por não apresentar o selo DHP do contador em conformidade com o Edital, ao item 12.2.3, subitem C, onde deveria vir o selo específico para fins de registro do balanço e livro diário do exercício 2012. A comissão não acata esta impugnação face a existência do selo exigido, conforme Edital; II.2- contra a licitante PLANEGE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., a) por não apresentar a declaração de pleno conhecimento em conformidade com o anexo VII, com seus prazos e demais condições, item 12.2.4-subitem f. A comissão acata a impugnação, pois o documento está incompleto, desqualificando a empresa PLANEGE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., III- Da empresa RKL CONSTRUÇÕES LTDA., III.1- contra a empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., a) por ter apresentado certidão cível positiva (execução de título judicial) afetando o item 12.2.3, alínea A. A comissão não acata a impugnação, visto que o Edital exige no item citado, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, portanto não execução de título judicial; b) por não apresentar o registro do acervo técnico do Engº Ivan Eloí responsável técnico da empresa, afetando o item 12.2.4 alínea a do Edital. A comissão acata a impugnação pela inexistência do documento exigido, desqualificando a licitante SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.; c) por não apresentar na sua habilitação a composição de caução, a data de entrega e sua validade no caso de caução garantia, esta impugnação é imposta também às empresas CONREY CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.-EPP e PLANEGE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. A CPL/SESAN, não acata as impugnações, visto que os documentos foram apresentados de acordo com o exigido no Edital e d) Por não estar em acordo com o item 12.2.1 alínea b do Edital, pois o objeto da mesma não se enquadra em serviços de engenharia e obras de artes especiais, impondo esta impugnação também as empresas CONREY CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.-EPP e JR CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.-EPP. A comissão não acata as impugnações, diante da apresentação do documento, de forma correta, como exigido no Edital. IV- Da empresa JR CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.-



PREFEITURA DE
BELÉM

Av. Almirante Barroso, nº 3110.
Bairro: Souza, CEP: 66610-830. Belém Pará
Fone: (91) 3261-9110. Site: www.belem.pa.gov.br

Imy

87

28

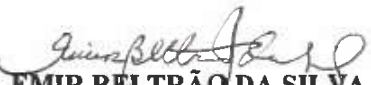




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EPP, IV.1- contra a empresa PLANEGE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., a) por não possuir termo de encerramento – item 11.4b e b) por não apresentar declaração de pleno conhecimento – item 12.2.4 f. A comissão acata as duas impugnações face ao não cumprimento do Edital, desqualificando a empresa PLANEGE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. IV.2- contra a empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a) por não apresentar nome do responsável técnico na certidão do CREA-item 12.2.4b; b) por não apresentar a memória de cálculo do balanço patrimonial, em que consta o índice de endividamento geral, com fórmula incorreta e c) não possuir termo de encerramento relativo ao item 11.4. A comissão acata as três impugnações, após considerar fundamentadas as alegações da licitante JR CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.-EPP, desqualificando a empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Das análises e julgamentos ora procedidos, a comissão finaliza, inabilitando as licitantes PLANEGE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e CONREY CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.-EPP e habilitando as empresas RKL CONSTRUÇÕES LTDA e JR CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. Que as decisões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saneamento, ora estabelecidas, sejam repassadas a todos os licitantes deste certame, em reunião pública a ser realizada às nove horas do dia dezesseis de julho de 2013, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saneamento da Prefeitura Municipal de Belém, localizada na Av. Almirante Barroso nº 3110, nesta cidade de Belém-PA. E nada mais havendo a tratar, a CPL encerrou os trabalhos às doze horas, lavrando a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

COMISSÃO


EMIR BELTRÃO DA SILVA
Presidente


DARLAN HOLANDA FARIAS
Membro


JORGE MOACYR GONÇALVES AMARAL
Membro


VERA EUNICE SILVA VIEIRA
Membro

Recorreu a ATA em 16/07/2013 N/LE (SANECON)
Recorreu a RT4 em 16/07/13 Mar...
PLANEGE ENG. E COM LTDA 16/07/13
Recorreu a ATA em 16.07.2013 (JR CONST. SERV.)
Recorreu a ATA em 16.07.2013 (RKL CONSTRUÇÃO LTDA)



PREFEITURA DE
BELÉM

Av. Almirante Barroso, nº 3110.
Bairro: Souza, CEP: 66610-830. Belém Pará
Fone: (91) 3261-9110. Site: www.belem.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fls. 532
8/8

ERRATA:

Na Ata da Reunião de Análise e Julgamento das Impugnações, registradas na Ata de Abertura-01.07.2013, da Concorrência Pública nº 002/2013-CPL/SESAN,

ONDE SE LÊ: Às Oito horas do dia 02 do mês de julho do ano de dois mil e treze,

LEIA-SE: Às Oito horas do dia oito do mês de julho do ano de dois mil e treze

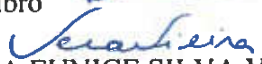
Belém, 08 de julho de 2013

COMISSÃO


EMIR BELTRÃO DA SILVA
Presidente


DARLAN HOLANDA FARIAS
Membro


JORGE MOACYR GONÇALVES AMARAL
Membro


VERA EUNICE SILVA VIEIRA
Membro



PREFEITURA DE

BELÉM

Av. Almirante Barroso, nº 3110.

Bairro: Souza, CEP: 66610-830. Belém Pará

Fone: (91) 3261-9110. Site: www.belem.pa.gov.br